

LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 20/06/91
PROJETO DE LEI Nº 1948

**“DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO DESTINADO A
IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a devolver, sem qualquer acréscimo, seja a que título for, o montante da contribuição feita pelos servidores municipais, para a implantação do Fundo Municipal de Assistência, a partir de setembro de 1.990 até maio de 1.991.

Parágrafo único - A devolução será feita de uma só vez, na mesma data em que forem pagos os vencimentos do funcionalismo, relativo ao mês de julho de 1.991.

ARTº 2º - A percentagem, devida pelos servidores públicos municipais, destinadas à formatação e manutenção do Fundo Municipal de Assistência, será novamente cobrada, conforme o estipulado em legislação anterior, a partir do mês em que o Fundo Municipal de Assistência estiver em efetivo funcionamento.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 20 de Junho de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI /
VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE